

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Serviços gerais de limpeza em edifícios

ÍNDICE DO PROGRAMA

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
3	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4	LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	2
5	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6	FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
7	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
8	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	4
9	IDIOMA	4
10	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
11	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
12	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
13	NEGOCIAÇÃO	5
14	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	7
16	ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
17	RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	8
18	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
19	CAUÇÃO.....	9
20	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
	ANEXO I	10
	ANEXO II	12

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo n.º 0204.4.8.020/2017
- 1.2 Designação: "Serviços gerais de limpeza em edifícios"
- 1.3 Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2017.

3 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" (www3.saphety.com) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3 As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

4 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para marcação de visita de reconhecimento aos locais da prestação do serviço contactar a Divisão de Administração Geral (D.A.G) da Câmara Municipal, através do seguinte número de telefone: 21 233 66 00.

5 ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e colocadas na referida plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e disponibilizados na plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 5.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 5.4 Nos termos do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, a existirem, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "Formulário Principal" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do art.º 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa.
- 7.2 Proposta com o preço global da prestação do serviço (sem IVA), indicando a taxa legal do IVA aplicável.
- 7.3 Declaração com os preços mensais por local (sem IVA).
- 7.4 Declaração com a indicação da localização da sede do concorrente (morada completa) e distância em Km à vila de Palmela.

- 7.5 Documento explicativo da metodologia a aplicar na requisição, levantamento e monitorização da verificação, distribuição e reposição de consumíveis e apresentação do modelo do Relatório de Monitorização de Consumíveis.
- 7.6 Apresentação do modelo do Relatório de Supervisão e explicação do mesmo.
- 7.7 Declaração com a indicação do número de Relatórios de Supervisão a emitir por semana, com a indicação dos dias da semana a que cada um dirá respeito e o dia da semana em que cada relatório será entregue presencialmente ao Encarregado da CMP.
- 7.8 Declaração com a indicação do número de trabalhadores com a função de lavador de vidros que vão assegurar a tarefa de lavagem de vidros/janelas/montras, em quantos dias por mês vão estar efetivamente a realizar o serviço e qual o horário diário a praticar nesses dias, individualmente por cada trabalhador.
- 7.9 Declaração com a indicação do número de horas mensais totais a despender com a tarefa de lavagem de vidros/janelas/montras, considerando 21 dias úteis/mês.
- 7.10 Preço dos contentores asséticos de higiene feminina, **a aplicar nas situações previstas na alínea g) do anexo II do caderno de encargos.**

8 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Só serão admitidas propostas para a totalidade da prestação de serviços objeto do concurso.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9 IDIOMA

- 9.1 Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada

de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

- 9.3 Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos supramencionados, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

10 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 7.º do presente programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.
- 11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59 horas do nono (9.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13 NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, concorrendo para o mesmo os seguintes fatores e respetivas ponderações:

a) Preço global	60,00%
b) Distância da sede do concorrente à vila de Palmela	20,00%

- c) Periodicidade de entrega presencial dos Relatórios de Supervisão 10,00%
d) Lavagem de vidros 10,00%

14.2 Forma de avaliar as propostas:

- a) O fator Preço global (P) será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = \frac{(1,5 - \text{PGp})}{b} \times 60$$

Em que:

PGp é o preço global da proposta (ponto 7.2 deste programa)

b é o preço base do procedimento.

- b) O fator Distância da sede do concorrente à vila de Palmela (D), será apurado atendendo ao seguinte (ponto 7.4 deste programa):

- Distância ≤ 30 Km, corresponde a 100 pontos percentuais (20% x 1,00)
- 30 Km < Distância ≤ 50 Km, corresponde a 50 pontos percentuais (20% x 0,50)
- Distância > 50 Km, corresponde a 10 pontos percentuais (20% x 0,10)

- c) O fator Periodicidade de entrega presencial dos Relatórios de Supervisão (PERS), será apurado atendendo ao seguinte (ponto 7.7 deste programa):

- PERS = 5 entregas presenciais por semana, corresponde a 100 pontos percentuais (10% x 1,00)
- PERS = 4 entregas presenciais por semana, corresponde a 80 pontos percentuais (10% x 0,80)
- PERS = 3 entregas presenciais por semana, corresponde a 60 pontos percentuais (10% x 0,60)
- PERS = 2 entregas presenciais por semana, corresponde a 40 pontos percentuais (10% x 0,40)
- PERS = 1 entrega presencial por semana, corresponde a 20 pontos percentuais (10% x 0,20)

- d) O fator Lavagem de vidros (LV) será apurado atendendo ao seguinte (ponto 7.9 deste programa):

- N.º de horas mensais totais ≥ 140 horas, corresponde a 100 pontos percentuais (10% x 1,00)
- 125 horas ≤ N.º de horas mensais totais < 140 horas, corresponde a 75 pontos percentuais (10% x 0,75)
- 105 horas ≤ N.º de horas mensais totais < 125 horas, corresponde a 50 pontos percentuais (10% x 0,50)
- 85 horas ≤ N.º de horas mensais totais < 105 horas, corresponde a 25 pontos percentuais (10% x 0,25)

- N.º de horas mensais totais < 85 horas, corresponde a 0 pontos percentuais (10% x 0,00)

14.3 Graduação final da proposta (%) = P + D + PERS + LV

14.4 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a graduação final das propostas, os fatores de desempate são os seguintes, pela ordem que são indicados:

- a) Primeiro fator de desempate: O maior número de horas mensais totais para a lavagem de vidros (ponto 7.9 deste programa);
- b) Segundo fator de desempate: O menor preço dos contentores asséticos de higiene feminina (ponto 7.10 deste programa).

14.5 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados no ponto anterior (14.4), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

15.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma eletrónica.

15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.

16.2 Após o exame pormenorizados às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

16.3 Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

17 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

17.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O Adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

18.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;

18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

18.1.3 Cópia da Certidão do Registo Comercial.

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

18.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

19 CAUÇÃO

- 19.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, a Câmara Municipal exigirá ao Adjudicatário a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.
- 19.2 Não será exigida a prestação de caução se o preço contratual for inferior a 200 000,00 EUR.

20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁷⁾]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽⁸⁾ Declarar consoante a situação.

⁽⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º